

Projeto de Lei nº 111/72.

"Dispõe sobre a Celebração de Convênio com a Companhia Telefônica de São João da Ponte, para uso da Linha Telefônica Mirabela - Montes Claros".

A Câmara Municipal de Mirabela, decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

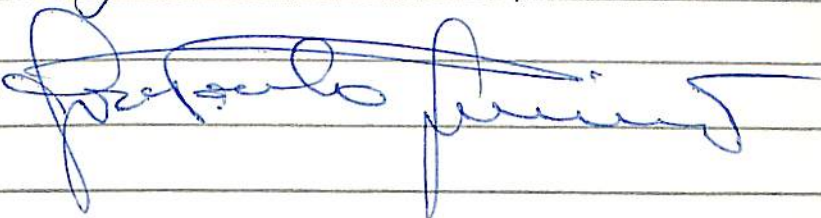
Art. 1º - fica o poder executivo autorizado a assinar Convênio com a Companhia telefônica

de São João da Ponte, para uso da Linha Telefônica existente entre Mirabela e Montes Claros.

Art. 2.º Na Celebração do Convênio que se trata esta Lei, poderá o Poder Executivo exigir pagamento do uso da Linha ou Convencionar o direito de uso dos postes da Companhia Telefônica de São João da Ponte entre Mirabela e Tatis.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mirabela, 21/10/72.

Presidente: 
Secretário: 